



TERMO DE JUSTIFICATIVA

ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO, AO CONTRATO 049/2023

REF: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 19.377.962/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LANCHONETE & CHURRASCARIA SABOR SAUDE LTDA, com sede na Av. Alceu Veronese, S/N, sala 16 anexo Terminal Rodoviário, setor Alto Paraná, no município de Redenção/PA, CEP 68.550-292, inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.135/0001-00, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. ROSENI ALVES DA NEIVA, inscrita no CPF nº 573.041.651-20, residente e domiciliada na Rua Xinguara, nº 45A, Setor Morada da Paz, no Município de Redenção/PA, doravante denominada CONTRATADA. Tem firmado o contrato nº 049/2023, processo Licitatório nº 001/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, de 10/02/2023.

É importante ter em mente que o contrato correspondente é válido até 15 de março de 2025, conforme o primeiro termo acrescentado ao contrato nº 048/2023, assinado em 14 de março de 2023.

Solicita-se um termo aditivo de 25% no quantitativo ao contrato nº 049/2023, processo Licitatório nº 001/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, de 10/02/2023. Conforme tabela abaixo;

Item	Descrição	Quantidade	Aditivo	Quantidade final
01	REFEIÇÃO COMERCIAL SELF SERVICE (KG)	100	25%	125
02	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX	500	25%	625
03	REFEIÇÃO SELF SERVICE - RODÍZIO	100	25%	125

Com o objetivo de assegurar um fornecimento contínuo de refeições, que são fundamentais para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a falta desses itens gera apreensões. Portanto, considerando que o fornecedor atual possui a disponibilidade e a capacidade necessárias, além de estar cumprindo com suas responsabilidades contratuais, a adição de quantidade se torna indispensável para prevenir interrupções no fornecimento, permitindo assim que a gestão mantenha seus serviços em níveis satisfatórios.

Um aspecto a ser destacado são os desafios e retrocessos que podem surgir ao contratar um novo fornecedor de refeições e marmitex. É importante considerar o tempo necessário para completar todas essas etapas, que muitas vezes ultrapassa 90 dias. Durante esse intervalo, haveria a necessidade de alocação de recursos humanos, dedicação de servidores públicos e despesas financeiras relacionadas à elaboração de editais, avaliação de propostas, processamento de recursos e outros trâmites essenciais.

Para rematar esse ponto, que a avaliação da vantajosidade econômica não se traduz no simples valor monetário da contratação comparado com orçamentos obtidos, pois existe todo um custo administrativo envolvendo o desfazimento de um contrato e a seleção e celebração de um outro.

Por fim o referido serviço, é prestado com a qualidade esperada, dentro do preço aplicado



no mercado e condizentes com a realidade do município, não havendo razão para a não continuidade.

E, sob o aspecto do interesse desta Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em aditar o contrato, nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades de repostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados;

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem do termo aditivo de 25% de quantitativo que:

- a. O preço ofertado inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece os produtos e serviços, denotando que a administração pública economizará;
- b. A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;
- c. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- d. Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais.
- e. Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- f. O tempo necessário para a conclusão de todas essas etapas é considerável, frequentemente excedendo os 90 (noventa) dias. Durante esse período, recursos humanos, tempo de servidores públicos e custos financeiros são direcionados para a elaboração de editais, análise de propostas, tramitação de recursos e outros procedimentos necessários.

É nossa justificativa, salvo melhor entendimento.

Redenção – PA, 17 de setembro de 2024.

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 004/2021- PMR